



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 503/01

INSERE META NA L.D.O. – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2001 (Lei Municipal n.º 445/00, a seguinte meta, prevista na Lei Municipal n.º 272/97, que dispõe sobre o PPA do período de 1998 a 2001.

META: 01 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO

DESCRIÇÃO DA META: construção do prédio próprio da Câmara Municipal de Vereadores.

OBJETIVO: Proporcionar a Câmara Municipal um prédio próprio para o poder legislativo.

Art. 2.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento anual de 2001, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte denominação:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES

FUNÇÃO 01 – Legislativa

PROGRAMA 01 – Processo legislativo

SUB PROGRAMA: 025 – Edificações públicas

PROJETO: 1.013 - Construção De Prédio Próprio Da Câmara

ELEMENTO DESPESA: 4110.00 – Obras e instalações R\$ 20.000,00

Art. 3.º: Para a cobertura do crédito especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes da anulação das seguintes dotações.

Órgão: 01 Câmara de Vereadores

Atividade: 2.001 – Manutenção das atividades legislativas

Rua Felipe Camarão, 246 – CEP:98.370-970-Fone: (055) 3797-1100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@mksnet.com.br

Rubrica:3111.01 – Folha – salário e ordenados	R\$ 7.000,00
Rubrica: 3111.02 – Indenizações rescisórias	R\$ 500,00
Rubrica: 3111.03 – Diárias	R\$ 467,12
Rubrica: 3113.02 – F A S	R\$ 500,00
Rubrica: 3120.00 – Material de consumo	R\$ 5.000,00
Rubrica: 3132.01 – Outros serv. Enc.–cons. d p.	R\$ 5.587,38
Rubrica: 4120.00 – Equipamentos e material perm	R\$ 945,50

Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e um.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração